



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### CONVITE Nº 003/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

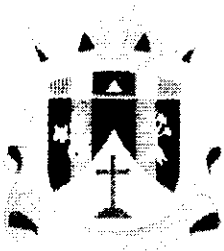
- ✓ **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o processo licitatório **Convite nº003/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas) ou rurais do município de Crisópolis/BA, visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes, conforme termo de Referência e demais anexos constantes desta **Carta Convite**, a empresa **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.811.985/0001-99, no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

Crisópolis – Ba, 26 de abril de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

1ª EMISSÃO  
SÉRIE 05  
LTDALAZ217991000949

Imprensa de Notícias Oficial do  
Município de Crisópolis - BA  
CNPJ: 08.907.900/0001-11  
Fone: (71) 3511-1111



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023      PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 003/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

REPUBLICANA NACIONAL DE TIÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PÚBLICA - RUI 12 DE MARÇO Nº 04 - CRISÓPOLIS - BA - CEP: 45400-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI 07 - Campo de Aplicação: AD 04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12

**2**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**CONVITE Nº 003/2023**



O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

- ✓ **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** o processo licitatório **Convite nº003/2023**, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas) ou rurais do município de Crisópolis/BA, visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes, conforme termo de Referência e demais anexos constantes desta **Carta Convite**, a empresa **C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME**, inscrita no CNPJ nº 10.811.985/0001-99, no valor global de **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)**, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor do credor.

Crisópolis – Ba, 26 de abril de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 – Centro – CEP: 48.480-000 – Crisópolis-Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA - RUA 12 DE MARÇO, Nº 84, CENTRO, CRISÓPOLIS - BA, CEP: 48.480-000**



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.



**PROCESSO DE LICITAÇÃO**  
**CONVITE Nº 003/2023**



**CONTRATO, EXTRATO E**  
**PUBLICAÇÃO**

**CRISÓPOLIS-BA**  
**MARÇO - 2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



### CONTRATO Nº 027/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS E A EMPRESA C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME.**

O MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.646.922/0001-12, com sede à Rua 12 de março, nº 84, Centro, CEP: 48.480.000 – Crisópolis-Ba, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Leandro Dantas de Jesus Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, RG nº 47489909 SSP/SP, residente na Rua São José, 19, Casa, Distrito Buril, Crisópolis-Ba, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.811.985/0001-99, com sede na Rua Manoel Rodrigues da Conceição (antiga Rua Paraná), nº176A, Bairro Centro, Ribeira do Pombal - Ba, representado por Cristiano de Jesus Santos, RG nº 08836113 68 e CPF nº 924.388.495-68, residente na Rua Manoel Rodrigues da Conceição (antiga rua Paraná), nº176A, Bairro Centro, Ribeira do Pombal - Ba, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, decorrente do procedimento Convite nº 003/2023; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

#### **01 - OBJETO**

01.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas) ou rurais do município de Crisópolis/BA, visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus municípios, conforme Proposta, Termo de Referência e demais anexos constantes na Carta Convite nº 003/2023.

#### **02 - ESPECIFICAÇÕES E DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

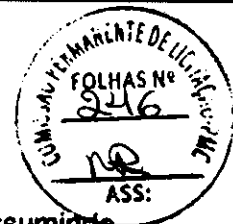
02.1. As especificações dos serviços indicados no Edital do Convite 003/2023, fornecida pela CONTRATANTE, são considerados como partes integrantes deste contrato, como se nele transcritos, e que a CONTRATADA, deverá obedecer rigorosamente, competindo-lhe, também observar as normas de qualidade, e quaisquer outras que forem recomendadas pela Prefeitura Municipal.

#### **03 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

03.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução do objeto deste contrato:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



- 03.2. Deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 03.3. Atender a todas as despesas decorrentes necessárias à execução completa dos serviços.
- 03.4. Dirigir e supervisionar os serviços, ficando responsável, perante o **CONTRATANTE**, pela exatidão dos prazos e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis.
- 03.5. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 03.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 03.7. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

#### **04 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 04.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 04.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido de acordo com o Termo de Referência e Proposta;
- 04.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;
- 04.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 04.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **05 - DA FISCALIZAÇÃO**

- 05.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora Natiele da Silva Santos Souza, Matrícula 4.460, portaria 01/2021/SEINFRA.
- 05.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a Administração ou a terceiros.

#### **06 - DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 06.1. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 06.2. O prazo de vigência do contratado será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de abril de 2023, e encerrando-se em 26 de abril de 2024.
- 06.3. O prazo contratual acima mencionado poderá ser excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, §1º da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



**07 - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de engenharia no levantamento topográfico e elaboração de projeto planialtimétrico cadastral com curvas de nível e com perfil longitudinal (por m2).	600.000,00	R\$ 0,16	R\$ 96.000,00

07.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). O pagamento será efetuado, mensalmente, em parcelas após comprovada a execução dos serviços.

07.2. Na execução deste contrato, as despesas relativas à pessoal representam um total de 40% (quarenta por extenso), sendo os 60% (sessenta por extenso) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

07.3. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento do serviço.

07.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

07.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

07.7. Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante o período contratado.

07.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

**08 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do Município de Crisópolis, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**UNIDADE:** 11.01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ATIVIDADE:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**09 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

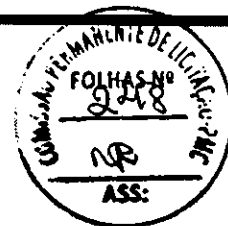
09.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

1 - advertência;

0



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no início dos serviços;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 10 - DA RESCISÃO / DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A rescisão do Contrato, antes do seu término natural, será formalizada através de celebração do termo de encerramento, e que as partes contratantes darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

10.3. O presente contrato poderá ser alterado com base nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 11 - DO FORO

11.1. Eleger-se-á o **FORO DA COMARCA DE OLINDINA**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

## 12 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir a execução do que se trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**.

12.2. Ficam reservados à Prefeitura Municipal o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Edital, no Contrato, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto desta Licitação.

12.3. Serão partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos, e todos os elementos fornecidos que serviram de base à Licitação, os pareceres da Comissão de Licitação e a Proposta da **CONTRATADA**.

12.4. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

## 13 - DAS CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Fica obrigada a **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Convite 003/2023, em que se verifiquem vícios, falhas, utilização de materiais impróprios ou de péssima qualidade, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

0





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS  
CNPJ: 13.646.922/0001-12



13.2. Assim havendo ajustados, fizeram imprimir este instrumento em 02 (duas) vias, que são rubricadas em todas as suas folhas e assinadas, a última delas, pelos representantes legais das partes e pelas testemunhas presenciais, para os efeitos jurídicos.

Crisópolis/BA, 26 de abril de 2023.

*Leandro Dantas de Jesus Costa*  
Leandro Dantas de Jesus Costa  
MUNICÍPIO DE CRISÓPOLIS  
CONTRATANTE

*Anderson dos Santos Costa*  
Anderson dos Santos Costa  
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

*Cristiano de Jesus Santos*  
Cristiano de Jesus Santos  
C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME  
CONTRATADA

10.811.985/0001-99  
C. DE JESUS SANTOS LIMITADA  
Rua Manoel R. da Conceição, 176  
Centro - CEP: 48400-000  
Ribeira do Pombal - Bahia  
(75) 99999-2030  
(75) 99924-8268

TESTEMUNHAS:

*Arneide*  
Nome: *Arneide*  
CPF: *062 592 755-31*

*Renivaldo Oliveira de Souza*  
Nome: *Renivaldo Oliveira de Souza*  
CPF: *0699575257 SSP/BA*  
CPF: *001.999.015-46*



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**

**PROCESSO: CONVITE Nº 003/2023**

**CONTRATO: 026/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas) ou rurais do município de Crisópolis/BA, visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 26 de abril de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CONTRATADO:** C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME –  
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

**VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** 11.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ATIVIDADE:** 2023 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO:** 33903900 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Crisópolis – Ba, 26 de abril de 2023.

  
**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

S.S. GESTÃO E  
SERVIÇOS  
11114-422/795100016

Assessoria de Gestão e Serviços  
11114-422/795100016  
Fone: (71) 3101-1411  
0202



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



**Gestor:** Leandro Dantas De Jesus Costa  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - ESTADO DA BAHIA - RUA 13 DE MARÇO, 1791 - CENTRO, CRISÓPOLIS - BA. CEP: 48400-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GeodNDAP - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12

2

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ: 13.646.922/0001-12

**PROCESSO: CONVITE Nº 003/2023**  
**CONTRATO: 026/2023**

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas) ou rurais do município de Crisópolis/BA, visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes.

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 26 de abril de 2023

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**CONTRATADO:** C. DE JESUS SANTOS LIMITADA ME -  
CNPJ nº 10.811.985/0001-99

**VALOR:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE:** 11.01- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ATIVIDADE:** 2023 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

**ELEMENTO:** 33903900 -Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**FONTE:** 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Crisópolis - Ba, 26 de abril de 2023.

**LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**  
Prefeito Municipal

Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12



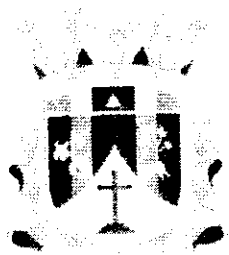
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. L. S.  
SALVA21  
7840540  
00154



ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Crisópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamentou o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Leandro Dantas De Jesus Costa  
Sec. de Governo:  
Editor: Ass. de Comunicação PM Crisópolis - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema GeoIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/09/2004  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
CNPJ 13.646.922/0001-12

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 026/2023**

**PUBLICAÇÃO: 26 DE ABRIL DE 2023 - ANO XIII - Nº 02608 - PÁGINAS 2**

**ONDE SE LÊ:**

~~**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 026/2023**~~  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**  
**PROCESSO: CONVITE Nº 003/2023**  
~~**CONTRATO: 026/2023**~~

**LEIA-SE:**

**EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2023**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS**  
**CNPJ: 13.646.922/0001-12**  
**PROCESSO: CONVITE Nº 003/2023**  
**CONTRATO: 027/2023**

Crisópolis - BA, 27 de abril de 2023.



Rua 12 de Março, 84 - Centro - CEP: 48.480-000 - Crisópolis-Ba  
Tel.: (75) 3443-2182 CNPJ 13.646.922/0001-12

